



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

Quarta-feira • 17 de Maio de 2023 • Ano XVI • Nº 2081

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Éder Jakes Souza Aguiar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Jussiape - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDVDMEE3NDE2RJHDQ0U5ME

Edital



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JUSSIAPÉ - BAHIA

EDITAL 005/2023

“Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias”.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jussiape - Bahia, usando da atribuição que lhe confere na Lei municipal nº. 55/ 2023, considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Federal nº 12.696/2012: dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA o Conselheiro Tutelar Suplente **Vinicius Luz Carvalho**, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias das Conselheiras Tutelares: **Evanete Leite Lage, Naiane Liz Leite dos Santos e Cibele Freitas da Silva**, conforme programação.

Conselheiras	Período de férias
Evanete Leite Lage	01 de junho a 30 de junho de 2023
Naiane Liz Leite dos Santos	03 de julho a 01 de agosto de 2023
Cibele Freitas da Silva	04 de setembro a 03 de outubro de 2023

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Praça 09 de julho, Centro de Jussiape, no prazo imprerterível de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUSSIAPÉ - BAHIA**

- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Original e cópia da Carteira de Trabalho;
- g) Conta Bancária – Banco do Brasil.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se

Jussiape - BA, 16 de maio de 2023

Bruno Santos Oliveira
Presidente do CMDCA